



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII, nº 996, Centro, Cep: 87.345-000 – Fone/Fax: (0xx) 44 3542 2169
C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail: pmclagoa@visaonet.com.br

LEI Nº 050/2005

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de R\$-10.000,00 (Dez mil reais) destinados a atender as despesas a serem custeadas com os recursos advindos do Programa Bolsa Família , a saber:

| | |
|--|-----------------------|
| 06.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL | |
| 06.01- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.01.08.243.0050.2.076- PROGRAMA BOLSA FAMILIA | |
| 3.3.90.30.00.00.00.7251 – Materiais de Consumo | R\$ 2.500,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.725 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | R\$ 2.500,00 |
| 4.5.90.52.00.00.00.725 – Equipamentos e material permanentes | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL..... | R\$- 10.000,00 |

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão canceladas, parcialmente, em igual valor, as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|----------------------|
| 02.00 – GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.01- UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO | |
| 02.0104.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CAD. RURAL | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas..... | R\$ 10.000,00 |

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 02 de Dezembro de 2005.

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal